



Altera o art. 2º da Lei nº 17.386, de 2017, que “Institui a Semana do Resgate Cultural Regional no Estado de Santa Catarina”, com o fim de acrescentar o resgate da tradição oral.

Art. 1º O art. 2º da Lei 17.386, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

VIII – resgate da tradição oral.” (NR)

Sala das Sessões,


JOÃO AMIN
Deputado Estadual



Lido no expediente	
059º	Sessão de 02/07/19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(10)	Educação e Cultura
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento Projeto de Lei que visa à alteração da Lei nº 17.386, de 20 de dezembro de 2017, que "Institui a Semana do Resgate Cultural Regional, o Estado de Santa Catarina", com o fim de acrescentar à redação de seu art. 2º, o resgate da tradição oral.

Tradição Oral é o universo de vivência dos saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território que é criado e recriado, transmitido e reconhecido coletivamente por meio da oralidade, de geração em geração, com linguagem própria de percepção, elaboração e expressão, pedagogia de transmissão e política de reconhecimento.

A tradição oral tem a função de preservar histórias, de garantir às novas gerações o conhecimento de seus antepassados. Para muitos grupos a oralidade é a única forma de resgatar e preservar sua ancestralidade, é tão importante que alguns estudos nos mostram não apenas sua necessidade no conhecimento cultural, mas também no aprendizado de diversas áreas, por exemplo, na agricultura.

Hoje, mais de um milhão de brasileiros não possuem o português como sua língua materna. Temos mais de 200 línguas em nosso território, sendo que muitas são indígenas e não possuem qualquer tradição escrita. Essas línguas, aos poucos, vêm se perdendo. A cada ano, a preservação pelas novas gerações tem se tornado um desafio maior.

Pelos motivos expostos, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação desta proposição.


JOÃO AMIN
Deputado Estadual